



NOTA CONJUNTA DE REPÚDIO

Expressamos nossa consternação e nosso repúdio à demissão, pelo Colégio Visão, do professor de Sociologia Oswaldo Machado da Silva Neto, fato ocorrido em Goiânia, no último dia 29 de junho, e que foi amplamente noticiado por diversos veículos de comunicação.

Para as Ciências Sociais, não há produção de conhecimento neutro e, por isso, suas ferramentas analíticas e metodológicas voltam-se prioritariamente para a compreensão crítica das sociedades humanas, com destaque para seus conflitos e realizações. A disciplina de Sociologia no ensino médio visa justamente prover estudantes de tais ferramentas, o que inclui a compreensão e a análise de conteúdos implícitos ou explícitos de relações e fenômenos sociais, culturais e políticos.

A utilização da tirinha do quadrinista André Dahmer em um processo de avaliação da disciplina do professor Oswaldo possibilitaria, a partir de um olhar sociológico, promover uma discussão teoricamente embasada sobre temas como segurança pública, direitos humanos e violência, entre outros, que são bastante atuais e relevantes em nossa sociedade, como também são conteúdos pertinentes e exigidos pelas legislações educacionais vigentes e pelos documentos curriculares nacionais.

O Colégio Visão, ao demitir o docente em função do uso da tirinha, revela-se contrário tanto à liberdade de cátedra quanto à possibilidade de formação crítica de seus/suas estudantes como cidadãos e cidadãs livres, autônomos/as e conscientes.

A discussão acerca da cidadania depende da possibilidade de amplo debate político e ideológico. As democracias sofrem um processo de desmantelamento e de fissura quando futuras gerações de cidadãos e cidadãs são impossibilitadas de adquirir ferramentas analíticas e conceituais fundamentais para debates e reflexões críticas sobre práticas, processos e relações sociais.

O que nos enche de esperança e confiança são a força e a beleza da reação de estudantes do Colégio Visão em apoio ao professor Oswaldo. Esperamos que ele seja readmitido imediatamente. Senão pelo bom senso da revisão da decisão marcada pelo obscurantismo e pela censura, que seja pelo imperativo de uma decisão judicial em seu favor.

Goiânia, 1º de julho de 2022.

